



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE

QUEIXA DE MARIA TERESA P.A. COSTA GUERRA CONTRA A RDP

(Aprovada na reunião plenária de 3.DEZ.98)

I - FACTOS

A 3 de Novembro de 1998, foi recebido na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa de Maria Teresa Parreira Amaral Costa Guerra, de Lisboa, contra a RDP/Antena III, por, alegadamente, esta estação ter suscitado pânico entre os seus ouvintes com um programa simulador de um ataque de extra-terrestres a Setúbal e Lisboa, transmitido em 30 de Outubro de 1998.

Diz a queixosa:

"Dirijo-me [a essa AACS] o maior pesar. Pesar pela angústia que hoje senti ao ouvir, entre as 8.00 e as 9.00 horas da manhã, 'o noticiário' da Antena III, que alertava a população da zona geográfica entre Setúbal e Lisboa para o facto de naves espaciais estarem a atacar várias frentes, como Palmela, Almada e Lisboa. A destruição de vias de comunicação alastrava, o número de mortes aumentava, um fumo ameaçador avançava sobre Lisboa, mais naves eram detectadas pela Força Aérea Portuguesa na zona de Leiria.

"Era necessário evacuar a cidade de Lisboa, fugir para norte, mas, as duas pontes 'Vasco da Gama' e '25 de Abril' estavam intransitáveis. Nas Amoreiras o pânico era audível bem como o tocar dos sinos da Basílica da Estrela.

"Ouvimos em directo a actuação da Força Aérea Portuguesa, o Senhor Secretário de Estado para a Protecção Civil, os tanques de guerra em movimento, os comentários dos locutores em pânico, enfim, o descontrolo total da situação, 'é o fim', diziam.

"No final do programa, que durou alguns minutos, minutos esses que deram para pôr em dúvida a veracidade das notícias, depois para começar a acreditar e finalmente para pensar o que fazer, foi comunicado que todo aquele sofrimento não passava de um pesadelo, pois 'fazem hoje 60 anos que Orson Wells aterrorizou a América'.

"Ainda em estado de choque, o meu coração retomou a pulsação normal gradualmente, mas a minha mente continuava a incrédula perante todo aquele cenário auditivo.

"Pelas 10.00 horas contactei a Antena III, para me certificar se tinham avisado os ouvintes que realidade virtual que iam transmitir era, pura e simplesmente, um facsimilado do programa de Orson Wells. Informaram-me que o aviso tinha sido feito antes e depois do programa. Talvez um aviso a meio também tivesse sido pertinente, pois já tinham recebido muitas chamadas telefónicas de ouvintes indignados.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

"Fala a minha ignorância em termos legais, mas, com que direito se canaliza o pânico, o horror, o descontrolo, o fim, para as casas de cidadãos com hábitos normais, cultura mediana, bem intencionados, habituais ouvintes da Antena III?

"Onde está a liberdade, o respeito pelo próximo, em última instância, onde mora a 'arte de representar' portuguesa?"

A RDP-Antena 3, solicitada a pronunciar-se sobre esta queixa e a enviar à AACCS o registo magnético do programa em causa, fez-nos chegar, em 18 de Novembro de 1998, o seguinte comentário:

"1 - Contrariamente ao que é afirmado na queixa da Sr^a D. Maria Teresa P.A. Costa Guerra, o programa da manhã (7h00-10h00) da Antena 3 não incluiu, em nenhum dos seus blocos informativos, nomeadamente no noticiário das 8h00, qualquer notícia relativa a '... naves espaciais estarem a atacar várias frentes, como Palmela, Almada e Lisboa...'

"2 - Efectivamente, no dia 30 de Outubro de 1998, entre as 8h00 e as 9h00, para assinalar a data (60 anos) em que Orson Welles, aos microfones da CBS, fez a adaptação radiofónica da 'Guerra dos Mundos' de H.G. Wells, a Antena 3 transmitiu, à semelhança do que tem sido feito ao longo destes anos um pouco por todo o mundo, incluindo Portugal, uma versão adaptada daquela célebre peça radiofónica.

"3 - Esse programa da Antena 3 foi, inclusivamente, divulgado em alguns jornais nesse dia.

"4 - De referir que, entre as 7h00 e as 8h00, os locutores do programa da manhã da Antena 3, Mónica Mendes e José Mariño, fizeram numerosos avisos no sentido de alertar os ouvintes que a próxima hora iria ter um carácter especial, havendo várias referências a 'sexta-feira misteriosa', 'parece ficção científica', 'vamos ter uma emissão misteriosa', 'há algo estranho', 'aliens', etc..

"É referido, inclusivamente, pelos locutores '... Atenção! Durante a próxima hora tudo pode acontecer ... Convém não acreditar em tudo aquilo que ouvem...'

"5 - A partir das 8h00, depois do genérico da Antena 3, é anunciado o noticiário, com o jornalista Sérgio Infante.

"6 - A seguir ao noticiário, que durou aproximadamente 3 minutos, 'entrou' um separador com intervenção dos locutores, seguindo-se novamente o genérico da Antena 3 e a transmissão de um tema musical.

"7 - Entre o fim do noticiário (8h03) e o início da referida peça decorreram cerca de quatro minutos.

"8 - Por fim e devidamente demarcada do noticiário e sem intervenção de qualquer jornalista ao serviço da RDP, por volta das 8h10, deu-se início, então,

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

à peça radiofónica em questão.

"9 - Como [a AACCS] melhor poderá compreender pela audição do registo magnético anexo, a referida peça assume um carácter nitidamente ficcional, quer quanto ao conteúdo quer quanto aos personagens idealizados e não é, de modo algum, susceptível de gerar qualquer confusão com o noticiário anteriormente transmitido.

"Aliás, a própria queixosa admite ter chegado a duvidar da 'veracidade das notícias' (sic).

"10 - Embora lamentando a perturbação causada à queixosa, Sr^a D. Maria Teresa P.A. Costa Guerra, é nossa convicção que o programa em questão não extravasou qualquer limite de uma obra de ficção, como era o caso."

II - ANÁLISE

II.1 - É competência da AACCS, conforme a alínea n) do Artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, "apreciar, por iniciativa própria ou mediante queixa, e no âmbito das suas atribuições, os comportamentos susceptíveis de configurar violação das normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas, bem como exercer as demais competências previstas noutros diplomas relativas aos órgãos de comunicação social".

É atribuição da AACCS, do acordo com o prescrito na alínea g) do Artigo 3º, da mesma Lei, "assegurar a observância dos fins genéricos e específicos da actividade de rádio e televisão, bem como dos que presidiram ao licenciamento dos respectivos operadores, garantindo o respeito pelos interesses do público, nomeadamente dos seus extractos mais sensíveis".

Por outro lado, e ainda, incumbe à AACCS "providenciar pela isenção e rigor da informação", conforme a alínea b) do Artigo 3º da mesma Lei.

É, pois, competência da AACCS apurar se a emissão em causa violou "o respeito pelos interesses do público, nomeadamente os seus extractos mais sensíveis" e contrariou os deveres de "isenção e rigor da informação".

II.2 - Pergunta a queixosa: "... com que direito se canaliza o pânico, o horror, o descontrolo, o fim, para as casas de cidadãos com hábitos normais, cultura mediana, bem intencionados, habituais ouvintes da Antena III?"

E questiona: "Onde está a liberdade, o respeito pelo próximo, em última instância, onde mora a 'arte representar' portuguesa?"

Antes, adiantava dúvidas sobre a capacidade de muitos de distinguir entre o formato "noticioso" do programa e o que havia nele de "realidade virtual".

./.

14327



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

II.3 - Importa, desde logo, inserir este programa no seu objectivo: comemorar os 60 anos de uma muito célebre emissão radiofónica de Orson Welles, baseada numa novela de H.G. Wells, a "Guerra dos Mundos", emissão que, assumindo o formato de reportagem e descrevendo uma invasão de extra-terrestres, aterrorizou milhares de ouvintes.

Esse famoso programa tem sido estudado, celebrado e até reconstituído ao longo dos tempos, em vários países, dando, aliás, origem a simulações semelhantes ou afins no domínio da ficção jornalística.

A importância cultural dessa emissão e da figura do seu criador, Orson Welles, bem como o seu relevo na História da Rádio mundial, justificam plenamente que a RDP/Antena III proceda a esta celebração, o que, aliás, abertamente se insere em aspectos dos fins genéricos e específicos da rádio e das responsabilidades do serviço público que incumbem à RDP.

II.4 - Deve, porém, articular-se estes factos com deveres legais dos órgãos de comunicação social, designadamente os que obrigam os operadores deste sector e o respectivo serviço público.

Referimo-nos aos já citados deveres relativos aos *"interesses do público, nomeadamente os seus extractos mais sensíveis"*.

Assim como nos referimos às mencionadas obrigações em termos de *"isenção e rigor da informação"*.

Pergunta-se, como o faz, de resto, a queixosa, se se canalizou o *pânico, o horror, o descontrolo*.

Tal como se pergunta se ficou claro perante os ouvintes, particularmente os residentes nas áreas de Palmela, Almada e Lisboa, zonas alegadamente atacadas por extra-terrestres, que o *noticiário* em causa era ficção jornalística.

Diz-nos a RDP:

a) Que o programa foi divulgado em alguns jornais nesse dia;

b) Que, entre as 7h00 e as 8h00, os locutores daquela estação *"fizeram numerosos avisos no sentido de alertar os ouvintes que a próxima hora iria ter um carácter especial, havendo várias referências à sexta-feira misteriosa, 'parece ficção científica', 'vamos ter uma emissão misteriosa', 'há algo estranho', 'aliens', etc.. Que, inclusivamente, foi anunciado: "Atenção! Durante a próxima hora tudo pode acontecer... Convém não acreditar em tudo aquilo que ouvem..."*

c) Que a peça radiofónica em questão teve início *"devidamente demarcada do noticiário e sem intervenção de qualquer jornalista ao serviço da RDP..."*

d) Que a emissão *"assume um carácter nitidamente ficcional, quer quanto ao conteúdo quer quanto aos personagens idealizados e não é, de amodo algum, susceptível de gerar qualquer confusão com o noticiário*

./.

14328



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5 -

anteriormente transmitido".

II.5 - Verifica-se ainda admitir a própria queixosa que a construção do programa levava a pôr em dúvida a veracidade das *notícias*.

Assim como se regista que ela - conhecedora do objectivo da celebração - se preocupa sobretudo com ouvintes que define como de "*cultura mediana*".

II.6 - Da ponderação das razões invocadas, dos vectores culturais e até históricos da questão, da notoriedade do evento e do autor celebrados, dos cuidados tidos pela RDP/Antena III em sinalizar o público, de tudo isto resulta a conclusão de que a RDP/Antena III não violou, com este programa, as suas obrigações legais.

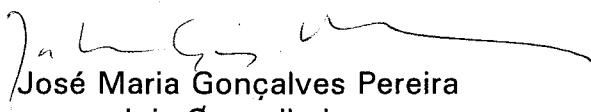
III - CONCLUSÃO

Apreciada uma queixa de Maria Teresa P.A. Costa Guerra contra a RDP/Antena III, por, alegadamente, esta estação ter suscitado pânico entre os seus ouvintes com um programa, transmitido em 30 de Outubro de 1998, simulador de um ataque de extra-terrestres à zona entre Setúbal e Lisboa, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera considerá-la improcedente, por se tratar de uma emissão de jornalismo ficcionado, como tal apresentado, aliás comemorativa dos 60 anos da célebre e culturalmente muito importante adaptação radiofónica, da autoria de Orson Welles, da "Guerra dos Mundos", de H.G. Wells.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Artur Portela (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Sebastião Lima Rego, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 3 de Dezembro de 1998

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

AP/AM

14329